

## LEI N° 1250

**SÚMULA:** Altera anexos I e II, da Lei N° 1229 e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o anexo I, da Lei 1229, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê:

N° de Vagas	Carga Horária Semanal	Denominação do Emprego	Escolaridade e Hab. Concluída	Simbologia	Salário
01	40	Farmacêutico/bioquímico-PSF	Ensino Superior Farmácia/Bioquímica	FB-PSF	2.300,00

Leia-se:

N° de Vagas	Carga Horária Semanal	Denominação do Emprego	Escolaridade e Hab. Concluída	Simbologia	Salário
01	40	Farmacêutico- PSF	Ensino Superior Farmácia	F-PSF	2.300,00

Art. 2° - Fica alterado o anexo II, da Lei 1229, passando a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

F ARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO -PSF:

**Leia -se:**

FARMACÊUTICO - PSF.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições dos anexos I e II, da Lei Nº 1229.

Art. 4º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**